



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5-240103451-4**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EBGE SC PUBLICIDADE LTDA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**

Considerando o disposto no artigo 34, "g", da Lei 5.194/66, que determina aos Conselhos Regionais a publicação da relação de empresas registradas, pelo presente instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, doravante denominado **CREA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, neste ato representado pelo seu presidente, Engenheiro Civil e Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier, inscrito no CPF sob nº 465.974.680-15, e a EBGE SC - ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES E EDIÇÃO DE PERIÓDICOS LTDA, doravante denominada de **EBGE SC PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.549.951/0001-10, neste ato representada por seu Diretor, Sérgio Roberto Moraes Montano, publicitário, inscrito no CPF sob n.º 385.636.730-68, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS**

Este Termo tem por objetivo a colaboração entre o CREA-SC e a EBGE SC PUBLICIDADE LTDA para ordenar, categorizar, atualizar e publicar digitalmente em veículo de comunicação denominado **CATÁLOGO EMPRESARIAL ONLINE CREA-SC**.

§ 1º - Por ordenar se entende a reunião e organização digital das bases de dados das empresas.

§ 2º - Por categorizar se entende a classificação das empresas segundo suas atribuições perante o CREA-SC.

§ 3º - Por atualizar se entende a funcionalidade que permite cada empresa acessar seus dados e promover suas respectivas atualizações.

§ 4º - Por publicar se entende a postagem na versão online da publicação no formato gratuito e/ou pago por parte das empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência **até DEZEMBRO de 2026**, podendo ser renovado mediante prévio e expresse entendimento entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A coordenação e fiscalização de todas as fases de execução e de comercialização dos anúncios é de atribuição exclusiva da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA, com acompanhamento do CREA-SC.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Quanto às empresas registradas e publicadas, é de responsabilidade da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA a disponibilização da base de dados da publicação por meio de acesso via login e senha e/ou outra forma que venha a ser desenvolvida.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CREA-SC**

O CREA-SC fornecerá à EBGE SC PUBLICIDADE LTDA, sem exclusividade, o cadastro das empresas e demais informações de seu banco de dados para atualização e publicação do material publicitário, inclusive todo o material utilizado no site do CREA-SC, conteúdo Institucional, apoio às campanhas de atualização das bases e promoção deste canal, sendo que a atualização do banco de dados é de responsabilidade da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA.

Igualmente caberá ao CREA-SC o fornecimento de uma Carta Apresentação e/ou Convite a ser utilizada pelos representantes da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA, durante suas visitas às empresas.

### **CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSIVIDADE**

O presente termo não confere à EBGE SC PUBLICIDADE LTDA, sob nenhuma hipótese, exclusividade no uso do cadastro e demais informações oriundas do CREA-SC, sendo vedada a cessão do mesmo a terceiros sem que sejam observados os objetivos da publicação.

### **CLÁUSULA SEXTA – COMERCIALIZAÇÃO**

Caberá à EBGE SC PUBLICIDADE LTDA a comercialização dos espaços publicitários, para isso o CREA- SC deverá apoiar nas campanhas online com objetivo de fortalecer cada vez mais este canal de comunicação com o mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**

Depois de entregue pelo CREA-SC, mediante protocolo, o banco de dados das empresas, o banner alusivo ao respectivo ano/edição, e o material introdutório, terá a EBGE SC PUBLICIDADE LTDA o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a organização do material a ser postado.

### **CLÁUSULA OITAVA - INCLUSÃO DAS EMPRESAS NO CATÁLOGO**

É obrigatória e gratuita a inclusão no Catálogo Online de todas as empresas cadastradas no CREA-SC, devendo constar para a empresas: razão social, endereço, telefone, e-mail e homepage, cabendo aos mesmos acessarem e atualizarem seus respectivos dados.

### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

A ordenação do Catálogo online, objeto deste convênio, deverá apresentar as empresas cadastrados nos seguintes ordenamentos: POR ORDEM ALFABÉTICA, com os principais dados e endereços comerciais; POR MUNICÍPIO e POR MODALIDADE(S) DE ATUAÇÃO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PADRÃO DAS EDIÇÕES**

A edição do Catálogo online, objeto deste convênio, deverá ter layout moderno e funcional, ficando determinado que qualquer alteração somente poderá ser feita mediante prévio entendimento entre as partes, inclusive em relação à forma de apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ARTE DO BANNER ALUSIVO À EDIÇÃO**

A arte do BANNER terá, obrigatoriamente, motivo relacionado ao meio a que se refere e será criada pelo CREA-SC devendo ficar sempre na primeira página, assim como a linha editável para busca de empresas, produtos, serviços etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS**

Os conteúdos institucionais abordarão temas referentes ao CREA-SC e serão fornecidos pela própria instituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LANÇAMENTO**

O lançamento das novas edições do catálogo empresarial online ocorrerá **em janeiro de cada ano**, com data a ser definida oportunamente entre as partes durante o desenvolvimento dos trabalhos, ou em data alternativa estando em comum acordo o CREA-SC e EBGE SC PUBLICIDADE LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUSTOS**

O presente convênio não acarretará nenhum tipo de ônus para o CREA-SC, não sendo pactuada qualquer obrigação pecuniária entre as partes acordantes. A EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS não será remunerada pelo CREA-SC relativamente às edições do Catálogo já que a EBGE SC PUBLICIDADE LTDA promoverá a veiculação de anúncios relativos à edição, que lhe remunerarão os respectivos custos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREÇOS PARA VEICULAÇÃO**

A fixação dos preços para contratação dos anúncios no Catálogo será de exclusiva competência e responsabilidade da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COBRANÇAS**

Será de responsabilidade da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA toda cobrança, seja administrativa ou judicial, dos anúncios vendidos para figuração nas edições do cadastro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - IMPOSTOS E TAXAS**

Serão de inteira e total responsabilidade da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA o pagamento de todos os impostos, taxas, multas eventuais e quaisquer



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

outros encargos que possam recair sobre o presente convênio, quer seja na esfera administrativa, quer seja na esfera judicial, sem exceção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

Em caso de infração às cláusulas deste convênio, ele poderá ser denunciado e rescindido por qualquer das partes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo os responsáveis pelas lesões que causarem.

§ 1o - Em caso de extinção ou rompimento do presente contrato sem o seu devido cumprimento, a EBGE SC PUBLICIDADE LTDA deverá providenciar a entrega de todo o material utilizado para edição do referido Catálogo, tais como a fonte de dados que lhe foi entregue pelo CREA-SC, sendo-lhe vedado o uso destes materiais para confecção de outros produtos.

§ 2o - Sobrevindo a extinção, falência ou insolvência da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA, o presente instrumento será igualmente rescindido de plano direto, transferindo-se aos herdeiros e sucessores dos sócios da EBGE SC PUBLICIDADE LTDA os compromissos pendentes que eventualmente subsistam.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

19.1. É vedado à EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado pelo CREA em decorrência da execução deste termo de cooperação para finalidade distinta daquela do objeto da celebração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução deste termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas, órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou expressamente mencionadas neste instrumento.

19.3. A EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS responderá administrativa e judicialmente por inobservância à LGPD no caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência deste termo de cooperação.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CREA poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

19.5. A EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CREA.

19.6. A EBGE SC NEGÓCIOS DIGITAIS fica obrigada a comunicar ao CREA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais sob seu controle, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Elegem as partes o Foro da JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, como único competente para dirimir eventuais pendências quanto ao presente convênio, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo com todas as cláusula e condições acima, as partes assinam o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas ao CREA-SC e a outra à EBGE SC PUBLICIDADE LTDA, estando as mesmas rubricadas em todas as suas folhas por ambas as partes e ainda, também assinadas por 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 09 de julho de 2024.

**Eng. Carlos Alberto Kita Xavier**  
**Presidente do Crea-SC**

**Sérgio Roberto Moraes Montano**  
**Diretor da EBGE SC Publicidade Ltda**